



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
CÂMPUS JUIZ DE FORA

---

**Termo Aditivo 04/2022**

**Contrato 10/2019**

**Processo Nº 23225.001760/2019-13**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 10/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA E A EMPRESA PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0004-92, com sede na Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1.283, Fábrica, na cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, CEP 36.080-001, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sr<sup>a</sup>. [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18/05/2021, portadora da matrícula funcional [REDACTED], residente e domiciliada em Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.712.320/0001-25, sediada na Rua Napoleão Laureano, nº 154, Bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP 31.015-420, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23225.001760/2019-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
CÂMPUS JUIZ DE FORA

---

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 10/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e em conformidade com o art. 57, §1º, II e §2º, da Lei no 8666/1993, com início na data de 11/11/2022 e término em 11/11/2023.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 158414/26411;  
UGR: 155965;  
PTRES: 170742;  
Fonte: 8100000000;  
Plano Interno: L20RLP0100N;  
Natureza da despesa serviço: 339037;  
Valor: R\$ 44.391,16  
Empenho: 2022NE180  
Data: 31/10/2022

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 13.317,35 (Treze mil, trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
CÂMPUS JUIZ DE FORA

---

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual, a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA.

Juiz de Fora, 04 de novembro de 2022.

Assinado de forma digital por [Redacted]  
Dados: 2022.11.03 17:01:23 -03'00'

Sócio - Perphil Serviços Especiais Eireli  
Contratada

Assinado de forma digital por [Redacted]  
Dados: 2022.11.04 17:08:35 -03'00'

Diretora Geral  
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora  
Contratante

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
gov.br [Redacted]  
Data: 07/11/2022 10:35:38-03'00  
Verifique em <https://verificador.it.gov.br/>

Documento assinado digitalmente  
gov.br [Redacted]  
Data: 07/11/2022 10:52:10-03'00  
Verifique em <https://verificador.it.gov.br/>